



PEDIDO DE COMPRA: 000012 / 2026
EMIÇÃO: 15/01/2026
SECRETARIA: OBRAS,VIAÇÃO,HAB.,SERV.PÚBL.

Objetivo: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL (PELÍCULA DE CONTROLE SOLAR - INSULFILM) PARA VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA DE OBRAS, PARA APLICAÇÃO NOS VIDROS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DA SECRETARIA DE OBRAS.

Justificativa: Justificamos a contratação, para manter a frota municipal em condições adequadas de uso, garantindo redução de calor, proteção UV, maior privacidade e excelente visibilidade interna, contribuindo diretamente para a execução das atividades de infraestrutura urbana e viária do município e para a manutenção das estradas rurais, garantindo a segurança e a mobilidade da população.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente contratação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de mão de obra com fornecimento de material (película de controle solar - insulfilm) para a aplicação nos vidros de veículos leves e pesados, os mesmo sem película, todos integrantes da frota desta Secretaria. A contratação é necessária para garantir maior conforto e segurança, bem como aos servidores que utilizam os veículos. A aplicação da película de controle solar é fundamental para a proteção contra os raios ultravioleta (UV), reduzindo a incidência solar no interior dos veículos, o que contribui para a climatização e o bem-estar dos ocupantes, além de aumentar a privacidade e a segurança contra estilhaçamento dos vidros em caso de acidentes.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A descrição do objeto está alinhada com o previsto no art. 28 da Lei Federal nº 14.133/2021. O objeto a ser contratado refere-se a serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente com base em especificações usuais de mercado.

- Sugerimos que se realize a contratação por Pregão Eletrônico com base no ART. 28 Inciso I LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

200 M² de película de proteção (INSULFILM) G20

Serviço de mão de obra e fornecimento de material para instalação de insulfilm (películas) em veículos, conforme legislação vigente, material (insulfilm) de boa qualidade, com garantia mínima de 3 anos. O valor refere-se ao m² da película automotiva G20 profissional, incluindo a mão de obra especializada para instalação. A película G20 oferece alta performance, garantindo redução de calor, proteção UV, maior privacidade e excelente visibilidade interna, graças à sua tecnologia profissional de fabricação. O material possui garantia de 5 anos.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como análise processos já realizados e solicitação do Secretário Luiz Fernando M. Da Silva Hauenstein - Secretário Municipal de Obras, Viação e Saneamento e do assessor Rivelino Amado.

- 200 M² de película de proteção (INSULFILM) G20.

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em fornecimento e aplicação de películas automotivas (insulfilm).



ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 12.800,00(Doze mil e oitocentos reais).

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de mão de obra com fornecimento de material (película de controle solar - insulfilm), conforme as seguintes especificações e condições:

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e aplicação de película de controle solar (insulfilm) em veículos da frota da Secretaria de Obras.

Especificações da Película:

Tipo: Película de controle solar automotiva.

Finalidade: Redução de calor, proteção contra raios UV e aumento da segurança.

Transparência: As películas deverão atender à Resolução CONTRAN nº 960/2022, observando, no mínimo, transmitância luminosa de 70% no parabrisa e nos vidros laterais dianteiros e, nos demais vidros, os limites mínimos de transmitância estabelecidos na referida resolução.

Garantia: Mínima de 03 (três) anos contra desbotamento, descolamento ou formação de bolhas.

Serviços Inclusos: Fornecimento de todo o material necessário. Mão de obra especializada para a limpeza dos vidros e aplicação da película. Remoção de resíduos e limpeza do local após a execução do serviço.

Critério de Medição e Pagamento: O pagamento será realizado com base no preço por metro quadrado (m²) efetivamente aplicado, mediante medição e aprovação pelo fiscal do contrato.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos, dificultando a apuração de responsabilidades e comprometendo a efetiva gestão e fiscalização contratual, além de potencialmente ocasionar lacunas na execução do objeto em razão da ausência de integração entre os prestadores ou fornecedores.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a presente contratação direta, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para a Secretaria de Obras. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os potenciais fornecedores consultados, bem como a justa competição, e evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para plenitude da solução a ser contratada, se faz necessária a adoção de fiscais de contrato:



- **Gestor**

Luiz Fernando M. S. Hauenstein - Secretario de Obras

- **Fiscal**

Fernando Aires da Costa - Agente Administrativo.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

Impacto Ambiental: Geração de resíduos sólidos, como aparas de película plástica e embalagens do material.

Medida de tratamento : A empresa contratada deverá realizar o descarte ambientalmente adequado de todos os resíduos gerados durante a prestação do serviço, em conformidade com a legislação ambiental vigente, encaminhando os materiais recicláveis para a coleta seletiva e os resíduos não recicláveis para o descarte apropriado.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.